



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONTRATO Nº 075/2021/FMS

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**

**OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2021/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 370.**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021/FMS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, estabelecida à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.180-001, Inscrição Estadual nº. 0250053-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESSES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 317.475 – SSP/SE, CPF nº. 138.092.455-34, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 021/2021/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 020/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2021/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da emenda parlamentar nº 370, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 021/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 020/2021 e, seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 021/2021/FMS, Pregão Eletrônico nº 020/2021/FMS.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUFRUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSOS: 3 – MSC – 1.211.0000 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 190 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 2772

DESPESA PPA: 152

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUFRUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 41 – MSC – 1.213.0000 – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ESTADO 0.1.67

DESPESA LOA: 1253 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 2742

DESPESA PPA: 116

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Veículo zero Km, ano de fabricação e Modelo, com as seguintes características técnicas MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- ANO E MODELO MÍNIMO: 2021/2021.</li><li>- POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1.0, Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência mínima, 73 CV a gasolina e 75 CV à etanol.</li><li>- AIRBAG DUPLO (motorista e passageiro);</li><li>- FREIO: ABS;</li><li>- AR CONDICIONADO;</li><li>- INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL;</li><li>- TRAÇÃO: dianteira;</li><li>- REFRIGERAÇÃO: Líquida;</li><li>- CÂMBIO MANUAL;</li><li>- 04 PORTAS;</li><li>- TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 litros;</li><li>- PAINEL DE INSTRUMENTO: com indicador de velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes de advertência;</li><li>- QUANTIDADE MÍNIMA DE OCUPANTES: 05;</li><li>- COR: BRANCA.</li></ul> <p>Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p>	Fiat / Mobi Like 1.0, 4 portas, 2021/2022	Unidade	01	54.999,00	54.999,00

Valor Global R\$ 54.999,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

O veículo especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue, na Garagem Central da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

O prazo de entrega, será de no máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Efetuar a entrega dos veículos, de acordo com as especificações constantes no item 7 acima, dentro dos prazos estipulados no item 4.

Providenciar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do veículo que apresentar defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir o veículo que apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

Apresentar, expressamente, os nomes das empresas que executarão, dentro do Estado de Pernambuco, das concessionárias responsáveis pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico e e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituição de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada.

Disponibilizar e fornecer todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

Entregar o veículo com o Manual completo de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos, bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.

### CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O prazo de entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Das Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



# PREFEITURA MUNICIPAL

## DE ALAGOINHA-PE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 31 de Agosto de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS  
CONTRATANTE**

**ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA  
ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESES  
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: